



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Agosto de 2017 • Número 2520 • www.leme.sp.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.624, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

*“Cria o Banco do Livro no Município de Leme e da outras providências.”  
O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica criado o “BANCO DO LIVRO”, no Município de Leme.

Art. 2º - O BANCO DO LIVRO terá por finalidade receber doações de livros, revistas, jornais e material multimídia e redistribuí-los de acordo com os critérios definidos pela Biblioteca Municipal.

Parágrafo Único. As doações de livros, revistas, jornais e material multimídia serão realizadas por meio da Biblioteca Municipal Profª Carolina de Moura Hildebrand.

Art. 3º - Caberá a Biblioteca Municipal Profª Carolina de Moura Hildebrand avaliar as doações a serem recebidas, verificando:

- I - O estado de conservação dos livros, revistas, jornais e material multimídia;
- II - Se o assunto é de relevância para a Biblioteca Municipal;
- III - A data de publicação, se o material está atualizado.

Art. 4º - Para fins de redistribuição, a Biblioteca Municipal Profª Carolina de Moura Hildebrand fará seleção do material para posterior encaminhamento aos seguintes locais:

- I – acervo da Biblioteca Municipal;
- I – acervo da Biblioteca Municipal;
- II – Biblioteca Ramal Bairro Taquari;
- III – Cultura Reciclável

Art. 5º - Os livros, revistas, jornais e material que não estiverem conservados, ou seja, em condições de serem incorporados ao acervo dos locais de que se trata o artigo anterior, serão encaminhados para reciclagem e o valor arrecadado será revertido na compra de novos livros, revistas, jornais, material multimídia ou de consumo para uso e manutenção da Biblioteca Municipal.

§ 1º Para fins do disposto no presente artigo, serão considerados não conservados, materiais que se apresentem danificados, rasurados, faltando páginas, rabis-cados, com folhas soltas, infectados por fungos e/ou insetos e de conteúdo desatualizado e/ou sem valor histórico, documental e sócio-cultural.

Art. 6º - Os doadores receberão o Certificado “Amigo do Livro”.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 10 de Agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.625, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS “DR. EDMUNDO ULSON” – UNAR, objetivando a realização de estágios”.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais, autorizados a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS “DR. EDMUNDO ULSON” – UNAR, para fim de realização de estágio obrigatório e não obrigatório, remunerado ou não, por seus estudantes, matriculados em qualquer período do curso, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008, e conforme minuta que ora segue em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

§ 1º - O Estágio obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício;

§ 2º - O Estágio não obrigatório será remunerado com bolsa estagiário nos seguintes valores:

a-) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 20 horas semanais;

b-) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 30 horas semanais;

§ 3º - Tratando-se de estágio não obrigatório, caberá ao órgão concedente do estágio, contratar, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido em termo de compromisso.

§ 4º - Tratando-se de estágio obrigatório, caberá à instituição de ensino a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

Artigo 2º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição, o órgão concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, deverá ser compatível com as atividades escolares, e respeitará os limites previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo constar do termo de compromisso a ser firmado.

Artigo 3º - O número de vagas de estagiários, de acordo com o nível de escolaridade, será regulamentado por Decreto Municipal, respeitadas as previsões orçamentárias.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária disponíveis e específicas de cada secretaria municipal contratante.

Parágrafo Único – As dotações necessárias à execução do convênio nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 5º - A referida Lei aplica-se apenas para os cursos de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 10 de Agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.626, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

*“Dá denominação de Sistema de Lazer 1, no Jardim Cambuhy  
Praça “Padre Ademir Cherubim”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Praça “Ademir Cherubim”, o Sistema de Lazer “1”, localizado no Jardim Cambuhy, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 6909, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

*“Altera e nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação de Leme”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e considerando:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os indicados pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais para comporem o Fórum Municipal Permanente de Educação como titulares e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
Titular Raquel Cristina da Silva Stefani - Substituição  
Suplente Andrea Ap. Andrade de Moraes - Substituição

Representantes da Secretaria Negócios Jurídicos  
Titular Fabiana Altoé- Reconstituição  
Suplente Karen Terezinha Baccharin Gomes - Substituição

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular Rodrigo Pinheiro Pizelli- Substituição  
Suplente Rodrigo Renzo- Substituição

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SADS  
Titular Flávia Regina Anversa- Substituição  
Suplente Bruna Bafume-Substituição

Representantes dos Diretores da Educação Básica – Anos Finais- Est  
Titular Assumpta Sebastião Mercadanti –Reconstituição  
Suplente Maria Eva Convento - Reconstituição

Representantes dos Diretores da Educação Básica – Anos Iniciais Fund  
Titular Raquel Fornazin Lourenço - Substituição  
Suplente Guilherme Schwenger Neto- Substituição

Representantes dos Diretores da Educação Básica – Anos Iniciais- Infantil  
Titular Patricia Cunha Bertini – Reconstituição  
Suplente Kátia JoestMoraghi- Reconstituição

Representantes dos Diretores da Educação Básica - Creche  
Titular Raquel Ali Castilho - Reconstituição  
Suplente Miriam Idiana Rossi Garcia Verona- Substituição

Representante da Diretoria de Ensino de Pirassununga  
Titular Solange Adriano Natalio - Reconstituição  
Suplente Patricia Uzun Carvalho - Reconstituição

Representantes do Sindicato Dos Professores- APEOSP  
Titular Maria Alice Aparecida Bertini - Substituição  
Suplente Rosalia Aparecida Rodrigues Prado - Substituição

Representantes de Pais e Alunos – APM Estadual  
Titular Carla Minieri Mantoan - Substituição  
Suplente Adália Irene Lourenço de Souza Pinto - Substituição

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA

Titular Elder Paulo Pazzelli Francelino - Substituição  
Suplente Vera Lúcia Gonzales Maia - Substituição

Representantes dos Trabalhadores Técnicos Adm. da Rede Municipal  
Titular Elisá Aparecida Camillo- Substituição

Suplente Diana Ligia Simão Montoan- Substituição  
Representantes da ETEC  
Titular Pedro Antonio Cardoso - Substituição  
Suplente Juliano Roberto Tambolini - Substituição

Representantes da AFUSE  
Titular Laercio Roberto- Substituição  
Suplente Rosana Helena Murer Marco –Reconstituição

Representante da Secretaria de Cultura  
Titular Dalcia de Cassia Máximo - PRESIDENTE - Reconstituição  
Suplente Bruno Della Rosa Roversi- Reconstituição

Representante de Pais e Alunos – APM Municipal  
Titular Kleber Leme– Reconstituição  
Suplente Edison Pinarelli– Reconstituição

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB  
Titular Diego Francisco - Reconstituição  
Suplente Bibiana Barreto Silveira – Suplente

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
Titular Camila Bortolotto Moriyama de Souza - Reconstituição  
Suplente Claudia Aparecida Batista F. Machado – Reconstituição

Representante do COMAS – APAE  
Titular Estevan de Almeida -Vice- Presidente - Reconstituição  
Suplente Ana Maria P.P. Lopes de Moraes

Representantes dos Professores Municipais  
Titular Alessandra Leme Pinto – Reconstituição  
Suplente Marcia Regina Rebessi Santoro- Substituição

Representantes do Conselho Tutelar  
Titular Edson Roberto Bazon – Reconstituição  
Suplente Ceila Alves Rodrigues - Reconstituição

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.762/16 e demais disposições em contrário.  
Leme, 11 de Agosto de 2017.

Wagner Ricardo Antunes Filho  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 6910, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

*“Declara ponto facultativo.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 08 (oito) do mês de Setembro do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 11 de Agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho  
**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

ERRATA 02/06/2017

Resolução CMDCA 004/2017

Dispõe sobre crédito ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, decorrente de Alvará Judicial Nº1500122675230, que determinou a transferência de R\$26.069,38 (Vinte e seis mil sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Onde se lê:

Art.4º cada Entidade receberá o valor de R\$ 3.324,97(Três mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) a ser creditado nas contas respectivas contas das entidades vinculadas ao CMDCA.

Leia-se:

Art.4º cada Entidade receberá o valor de R\$ 3.258,67 (Três mil, duzentos e cinquenta e oito e sessenta e sete centavos) a ser creditado nas contas respectivas contas das entidades vinculadas ao CMDCA.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 004/2017.**

*Dispõe sobre crédito ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, decorrente de alvará judicial.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006), informa:

Considerando repasse do Tribunal de Justiça Vara Criminal de Leme na pessoa da MM. Juíza de Direito Dra. Adriana Barrea procedeu ao repasse ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Alvará Judicial Nº1500122675230, que determinou a transferência de R\$ 26.069,38 (vinte e seis mil, sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990.

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - o recurso recebido do Poder Judiciário no valor total de R\$ 26.069,38 (vinte e seis mil, sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), será rateado entre as entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que apresentaram as

Art. 3º - aprovar as propostas de trabalho e respectivo valor das seguintes entidades:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE

Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS

Casa do Menor “Francisco de Assis” de Leme

Centro Educacional Sagrada Família

Comunidade Vida Melhor – Casa Betel

Grupo de Apoio à Criança com Câncer

Guarda Mirim de Leme

Casa da Criança-Cecilia de Sousa Queiroz

Art. 4º - cada entidade receberá o valor de R\$ 3.258,67 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) a ser creditado nas respectivas contas das entidades vinculadas ao CMDCA.

Art. 5º - as prestações de contas devem ser apresentadas ao CMDCA até 60 dias contados da data da efetivação do crédito, para posterior remessa ao Poder Judiciário, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 31 de maio de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia

Presidente CMDCA

Leme/SP, 26 de julho de 2017.

**Processo Administrativo n.º 02 /2017****JUSTIFICATIVA**

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Abrigo de São Vicente de Paulo.

CNPJ: 51.383.412/0001-99.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 757 – Bairro Serelepe – Leme/SP.

Objeto da parceria: Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexo, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade.

Valor total do repasse-Zona Azul: R\$ 11.697,80.

Período de vigência: Agosto de 2017 a Outubro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Abrigo São Vicente de Paulo, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Abrigo de São Vicente de Paulo, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei nº. 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 26 de julho de 2017.

**Processo Administrativo n.º 03/2017****JUSTIFICATIVA**

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa Do Menor Francisco de

Assis de Leme.

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 1535 – Jd. São José – Leme/SP

Objeto da parceria: Serviço de Acolhimento e proteção para Crianças e Adolescentes.

Valor total do repasse-Zona Azul: R\$ 11.697,80.

Período de vigência: Agosto de 2017 a Outubro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 07 de Agosto de 2017.

**Processo Administrativo n.º 04/2017**  
**JUSTIFICATIVA**

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n.º 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA – AVIVIL.

CNPJ: 46.362.661/0001-68.

Endereço: Rua Antônio Mourão, 736 – Bairro Centro – Leme/SP.

Objeto da parceria: Presta serviços ações da família e da comunidade na proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, possibilitando proteção social proativa, acolhida o resgate da autoestima a superação da fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social.

Valor total do repasse-Zona Azul: R\$ 11.697,80.

Período de vigência: Agosto de 2017 a Outubro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Viva a Vida – AVIVIL, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público

no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação Viva a Vida – AVIVIL, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**ERRATA 31/05/2017**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO EDITAL Nº 01/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Onde se lê:

- Comunidade Vida Melhor

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Leia-se:

- Comunidade Vida Melhor

CNPJ: 04.511.584/0001-10

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 11 de agosto de 2017.

**Processo Administrativo n.º 007/2017**  
**JUSTIFICATIVA**

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n.º 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa Betânia

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Endereço: Rua Lázaro Kinock, 252, – Jd. Sumaré – Leme/SP

Objeto da parceria: Serviço de Acolhimento, para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontra em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados;

Valor total do repasse-Zona Azul: R\$ 11.697,80

Período de vigência: Agosto de 2017 a Outubro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa Betânia, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano

de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa Betânia, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento oferece acolhimento para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso IV, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 11 de agosto de 2017.

**Processo Administrativo n.º 06/2017**  
**JUSTIFICATIVA**

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n.º 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Guarda Mirim de Leme  
CNPJ: 47.743.125/0001-75.

Endereço: Avenida José Antônio Fercem, 295 – Bairro Cidade Jardim – Leme/SP.

Objeto da parceria: Serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos.

Valor total do repasse- Zona Azul: R\$ 11.697,80

Período de vigência: Agosto de 2017 a Outubro de 2017.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, prestou serviços de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, visando ao seu desenvolvimento humano, além de estimular o desenvolvimento de potenciais e vocações para sua inserção e manutenção no mercado de trabalho, garantindo assim a sua auto superação socioeconômica. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do

cumprimento das metas da Política da Assistência Social. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: S&D Construção e Serviços Eireli Epp ; OBJETO: Termo de rescisão do contrato de execução de obras de construção de Centro Integrado Educacional; DATA DA ASSINATURA: 04.07.2017; LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 008/2012, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 04 de julho de 2017

Wagner Ricardo Antunes Filho  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal n.º 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata n.º 057/2017 - Fornecedor: – Emigê Materiais Odontológicos Ltda  
LoteValor Unit.

37 R\$ 31,97

R\$ 9,01

Ata n.º 059/2017 - Fornecedor: – Cirurgica Biomedica Ltda Me

LoteValor Unit.

32 R\$ 14,9326

R\$ 14,9326

R\$ 14,9326

Ata n.º 060/2017 - Fornecedor: – Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda EPP

LoteValor Unit.

01 R\$ 3,10

03 R\$ 4,84

04 R\$ 7,18

05 R\$ 17,00

06 R\$ 16,66

07 R\$ 5,00

08 R\$ 3,50

15 R\$ 9,67

17 R\$ 16,25

21 R\$ 8,02

22 R\$ 22,80

26 R\$ 13,68

28 R\$ 23,76

36 R\$ 3,48

38 R\$ 51,51

R\$ 41,21

Ata n.º 061/2017 - Fornecedor: – Prhodent – Comercio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda EPP

LoteValor Unit.

02 R\$ 81,15

20 R\$ 35,99

34 R\$ 3,22

35 R\$ 4,41

Ata n.º 062/2017 - Fornecedor: – E.C. Dos Santos Comerci Eireli

LoteValor Unit.

09 R\$ 2,85

10 R\$ 5,40  
R\$ 5,40  
12 R\$ 2,62  
18 R\$ 15,97  
R\$ 14,54  
R\$ 14,54  
R\$ 15,97  
R\$15,97  
24 R\$ 3,82

Ata nº 068/2017 - Fornecedor: – Dental Prime Produtos Odontológicos  
Medicos Hosp. Eireli

LoteValor Unit.

11 R\$ 2,84  
R\$ 2,84  
R\$ 2,84  
R\$ 2,84  
R\$ 2,84  
R\$ 2,84  
13 R\$ 2,28  
14 R\$ 7,69  
23 R\$ 5,88  
25 R\$ 2,83  
27 R\$ 9,01  
31 R\$ 10,51  
R\$ 13,33  
33 R\$ 55,49  
40 R\$ 20,65  
41 R\$ 1,01

Leme , 07 de abril de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 070/2017 - Fornecedor: – Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda

LoteValor Unit.

16 R\$ 10,66  
19 R\$ 22,99

Leme , 24 de abril de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 065/2017 - Fornecedor: – Ty Bortholin Comercial Ltda

Lote  
Item Valor Unit.

03 A R\$ 20,51  
B R\$ 25,35  
C R\$ 10,38  
09 A R\$ 14,05  
B R\$ 5,00  
C R\$ 4,46  
14 A R\$ 2,70  
B R\$ 1,07  
C R\$ 1,52  
21 A R\$ 40,15  
B R\$ 25,28

Ata nº 066/2017 - Fornecedor: – Licit Rib Comercio Atacadista e Varejista Ltda EPP

Lote

Item Valor Unit.  
02 A R\$ 59,83

B R\$ 44,95  
C R\$ 44,94  
12 A R\$ 6,75  
B R\$ 1,23  
C R\$ 22,68  
D R\$ 1,56  
E R\$ 2,77  
F R\$ 1,08  
15 A R\$ 4,23  
B R\$ 18,39  
C R\$ 16,70  
D R\$ 4,21  
18 A R\$ 1,64  
B R\$ 18,09  
19 A R\$ 23,54  
B R\$ 4,60  
20 A R\$ 3,46  
B R\$ 4,37  
C R\$ 7,25  
D R\$ 21,20  
23 A R\$ 2,89  
24 A R\$ 1,25  
25 A R\$ 3,83  
29 A R\$ 5,71  
30 A R\$ 18,51

Ata nº 067/2017 - Fornecedor: – Fort-Lixo Industria de Embalagens Plásticas Ltda EPP

Lote  
Item Valor Unit.  
17 A R\$ 14,24  
B R\$ 12,33  
C R\$ 17,26  
D R\$ 37,95

Ata nº 069/2017 - Fornecedor: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

Lote  
Item Valor Unit.  
11 A R\$ 4,53  
13 A R\$ 1,68  
B R\$ 10,78  
27 A R\$ 1,83  
28 A R\$ 0,85  
31 A R\$ 60,01  
B R\$ 63,64

Ata nº 073/2017 - Fornecedor: – Quicklog Transportes e Logistica Eireli

Lote  
Item Valor Unit.  
01 A R\$ 5,95  
05 A R\$ 6,88  
10 A R\$ 2,30  
32 A R\$ 2,57  
B R\$ 2,57  
C R\$ 2,57

Leme, 25 de abril de 2017

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 071/2017 - Fornecedor: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

Lote  
Item Valor Unit.  
16 A R\$ 14,38  
B R\$ 14,39  
C R\$ 7,89  
D R\$ 22,83  
26 A R\$ 49,00

Leme, 03 de maio de 2017

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 072/2017 - Fornecedora: – Quicklog Transportes e Logística Eireli Lote

Item	Valor	Unit.
04	A	R\$ 7,18
07	A	R\$ 9,94
08	A	R\$ 7,85
22	A	R\$ 9,33
	B	R\$ 23,04
	C	R\$ 45,69

Leme, 27 de abril de 2017

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – Registro de preços para aquisição de carimbos, refil de carimbo e borracha com adesivo para carimbo.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 004/2017 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
02	01	R\$ 5,73	
	02	R\$ 5,60	
	03	R\$ 9,00	
	04	R\$ 9,00	
	05	R\$ 15,00	
	06	R\$ 15,00	
	07	R\$ 15,00	
	08	R\$ 15,00	

Ata nº 005/2017 - Fornecedora: – Comercial LT de Suprimentos e serviços de Informática Eireli.

Lote	Item	Valor	Unit.
01	01	R\$ 14,90	
	02	R\$ 14,90	
	03	R\$ 21,00	
	04	R\$ 25,00	
	05	R\$ 38,00	
	06	R\$ 48,00	
	07	R\$ 44,00	
	08	R\$ 39,00	
03	01	R\$ 6,00	
	02	R\$ 6,00	
	03	R\$ 7,00	
	04	R\$ 8,00	
	05	R\$ 10,00	
	06	R\$ 10,00	
	07	R\$ 10,00	
	08	R\$ 9,00	

Leme, 07 de fevereiro de 2017

Publique-se

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, justifico e torno público o contrato firmado entre o Município de Leme e Gilberto Lanza e Lenira de Fátima Grabert Lanza, celebrado nos termos do artigo 24, X, do mesmo diploma legal citado, com as seguintes características:

LOCADORES: Gilberto Lanza e Lenira de Fátima Grabert Lanza

LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretarias de Indústria e Comércio, Emprego e Relações do Trabalho e da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário.

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Praça Manoel Leme, nº 36, centro, Leme/SP, para funcionamento do Centro de Desenvolvimento Econômico, junção de três Secretarias: Indústria e Comércio, Emprego e Relações do Trabalho (PAT, Procon e Banco do Povo) e Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário.

PRAZO: 12 meses: DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2.017. LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/17: VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00.

Justifica-se a escolha do imóvel supra por sua área total ser condizente com as necessidades das secretarias e situado em local central de fácil acesso aos usuários.

O valor do aluguel mensal é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que corresponde ao valor de mercado, haja vista suas dimensões, características e localização, conforme avaliações anexas aos autos.

Leme, 01 de agosto de 2.017.

Wagner Ricardo Antunes Filho  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017 – Registro de preços para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio, aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 126/2017 - Fornecedora: – Superamed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda Me

Lote Valor Unit.

01 R\$ 346,55

Leme, 17 de julho de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017 – Registro de preços para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio, aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 125/2017 - Fornecedora: – White Martins Gases Industriais Ltda

Lote Valor Unit.

02 R\$ 200,93

03 R\$ 883,10

Leme, 20 de julho de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017

Objeto: Conclusão da obra de construção do Centro Integrado Educacional.

Considerando a necessidade de adequação do objeto, SUSPENDO “SINE DIE”, a Tomada de Preços supracitada. Publique-se.

Leme, 11 de agosto de 2.017

Fernando Wagner Klein  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017

Objeto: Conclusão da obra de construção do Ginásio de Esportes Santa Marta.

Considerando a necessidade de adequação do objeto, SUSPENDO “SINE DIE”, a Tomada de Preços supracitada. Publique-se.

Leme, 11 de agosto de 2.017

Fernando Wagner Klein  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E ETHECHNIC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP

Ref: Tomada de Preços nº 001/15 – Contrato registrado sob nº 051/15

A empresa ETHECHNIC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 016.436.438-27, foi vencedora e contratada nos autos do Tomada de Preços nº 001/2015, para execução das obras de construção da uma Unidade Básica de Saúde, para atender aos bairros Jd. Santa Paula, Jd. Santa Marta e Jd. Saulo, contrato nº 051/2015.

O contrato foi firmado em 10 de abril de 2.015. Tinha prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Referida ordem foi emitida em 08 de maio de 2.015. O prazo de execução das obras havia sido prorrogado, até a posse da administração atual, em 1º de janeiro p.p., por 06 (seis) termos de aditamento, sendo que, este último estabelecia como prazo final, 03 de janeiro de 2.017.

Ocorre que, com a posse da administração atual, constatou-se que, desde a entrega da oitava medição, realizada e devidamente paga em 22 de setembro de 2.016, a contratada paralisou a execução das obras, e não mais as retomou, mesmo com a formalização do 6º Termo de prorrogação, retro citado.

Aí sendo, fora agendada reunião com os representantes da empresa contratada, sendo estabelecido que esta retomaria as obras, sendo que, para tanto, o prazo de execução das mesmas fora novamente prorrogado, para 03 de maio de 2.017, através do 7º Termo de Aditamento ao contrato, celebrado em 14 de fevereiro p.p.

Ocorre que, conforme citado no relatório da obra, datado de 21 de julho p.p., emitido por este Secretário, desde a formalização do 7º (sétimo) termo de aditamento retro citado, a administração, mediante vistorias, constatou a ausência total da retomada das obras, o que originou 03 (três) notificações, sendo que, em resposta a primeira, a contratada informou, por telefone, que encontrava-se se organizando para retomada das obras, o que não ocorreu, e nem mesmo apresentou qualquer justificativa para a inexecução contratual.

Constata-se que a situação enquadra-se no disposto no artigo 77, (inexecução parcial do contrato), art. 78, I e V, o que leva à presente rescisão unilateral, nos termos do art. 79, I, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim sendo, considerando que a contratada praticou as condutas constantes do artigo 78, incisos I e V, da Lei 8.666/93; considerando que tais condutas são motivos para rescisão unilateral (art. 79, I), RESCINDO unilateralmente a contratação firmada entre o Município e a empresa ETHECHNIC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 016.436.438-27, formalizada através do Contrato nº 051/2015, e seus posteriores aditamentos, e aplico à mesma a penalidade de impedimento de contratar e licitar com a Administração Direta do Município de Leme, (art. 87, III, da Lei 8.666/93), pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da última publicação da presente em jornal oficial.

Leme, 08 de Agosto de 2.017

Fernando Wagner Klein  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E ETHECHNIC CONSTRUTORA E  
SERVIÇOS LTDA EPP**

Ref: Tomada de Preços nº 001/16 – Contrato registrado sob nº 028/16

A empresa ETHECHNIC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 016.436.438-27, foi vencedora e contratada nos autos do Tomada de Preços nº 001/2016, para execução das obras de construção de calçamentos da Rua Arthur Ferreira, Jd. Quaglia, contrato nº 028/2016.

O contrato foi firmado em 26 de fevereiro de 2.016. Tinha prazo de execução de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Referida ordem foi emitida em 04 de abril de 2.016. O prazo de execução das obras havia sido prorrogado, até a posse da administração atual, em 1º de janeiro p.p., por 02 (dois) termos de aditamento, sendo que, este último estabelecia como prazo final, 04 de janeiro de 2.017. Nessa administração, houve nova prorrogação, estabelecendo como prazo final, 04 de maio p.p. (3º Termo de Aditamento).

Ocorre que, desde a entrega da segunda medição da empresa, realizada e devidamente paga em 24 de fevereiro de 2.017, a contratada paralisou a execução das obras, e não mais as retomou, mesmo na vigência do 3º Termo de prorrogação, retro citado, o que originou notificações, sendo que, em resposta a primeira, a contratada informou, por telefone, que encontrava-se se organizando para retomada das obras, o que não ocorreu, e nem mesmo apresentou qualquer justificativa para a inexecução contratual.

Constata-se que a situação enquadra-se no disposto no artigo 77, (inexecução parcial do contrato), art. 78, I e V, o que leva à presente rescisão unilateral, nos termos do art. 79, I, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim sendo, considerando que a contratada praticou as condutas constantes do artigo 78, incisos I e V, da Lei 8.666/93; considerando que tais condutas são motivos para rescisão unilateral (art. 79, I), RESCINDO unilateralmente a contratação firmada entre o Município e a empresa ETHECHNIC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 016.436.438-27, formalizada através do Contrato nº 051/2015, e seus posteriores aditamentos, e aplico à mesma a penalidade de impedimento de contratar e licitar com a Administração Direta do Município de Leme, (art. 87, III, da Lei 8.666/93), pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da última publicação da presente em jornal oficial.

Leme, 08 de Agosto de 2.017

Fernando Wagner Klein  
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

**RESUMO DE EDITAL**

Pregão Presencial: Nº 034/17: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL; a partir de 14 de agosto de 2017: DATA DA SESSÃO: Dia 24 de agosto de 2.017, às 09 horas – Departamento de Licitações e Contratos – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme;.

Leme, 11 de agosto de 2017.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**RESUMO DE EDITAL**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2017: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA TRANSRETAL DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM. DATA DO PREGÃO: 25 de agosto de 2.017, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 14/08/2017, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 11 de agosto de 2.017

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**RESUMO DE EDITAL**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2017: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTIGOS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES NOS PROJETOS SOCIAIS. DATA DO PREGÃO: 30 de AGOSTO de 2.017, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 14/08/2017, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 11 de AGOSTO de 2.017

Josiane Cristina Francisco Pietro

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*Pregão Presencial 030/2017*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, FAIXA D – DER.

Vistos

Homologo a decisão do pregoeiro, adjudicando o objeto do certame as empresas:

Lote 01 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, CNPJ/MF nº 75.154.385/0001-40, pelo preço unitário de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais);

LOTE 02 – ALINE NICÁCIO ME, CNPJ/MF nº 14.304.445/0001-70, pelo preço unitário de R\$ 285,20 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);

Formalize-se a ata de registro de preços, intimem-se os interessados.

Leme, 08 de agosto de 2.017

Claudemir Aparecido Borges  
Secretário de Serviços Municipais

**SAECIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E  
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**RESUMO DE EDITAL**

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: nº 07/2017. Objeto: Aquisição de impressora colorida de grandes formatos – Plotter A0 (36”) para projetos de engenharia, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Edital na Íntegra: www.saecil.com.br – no Link: Licitações, www.bmmnetlicitacoes.com.br ou à Rua Padre Julião, nº 971 – Centro – Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 24/08/2017 até às 8h00 do dia 25/08/2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01 às 13h00 do dia 25/08/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00 do dia 25/08/2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bmmnetlicitacoes.com.br – “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 07 de agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2017

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Auto Posto Real de Leme Ltda.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 Comum, Etanol Combustível e Óleo Diesel S10), em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia que compõem – e aqueles que venham a compor – a frota oficial desta Autarquia.

Valor: R\$ 674.640,00 (seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017

Leme, 07 de Agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2017

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: CCM-X Comércio Atacadista de Lubrificantes Ltda.–ME

MODALIDADE: Convite nº 09/2017

OBJETO: Aquisição de lubrificantes e graxas, para uso em veículos e máquinas da frota desta Autarquia.

Valor: R\$ 4.353,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017

Leme, 09 de Agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2017

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Filla & Perna Ltda.– ME

MODALIDADE: Convite nº 09/2017

OBJETO: Aquisição de lubrificantes e graxas, para uso em veículos e máquinas da frota desta Autarquia.

Valor: R\$ 48.428,30 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017

Leme, 09 de Agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor-Presidente

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 19, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP, no uso de suas atribuições,

Considerando que, Portaria n 1.172, de 27 de julho de 2017 que nomeou os servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores;

Considerando que, nas avaliações dos servidores considerou-se a assiduidade e a pontualidade, disciplina, relacionamento interpessoal, responsabilidade, produtividade, dedicação ao serviço, eficiência e iniciativa;

Considerando que, a vida funcional de estágio probatório dos servidores, Dr. Jorge Luiz Stefano e Dr. Paulo Augusto Hildebrand, mostraram-se aptos e capazes para o desempenho e cumprimento regular das atribuições e deveres inerentes aos respectivos cargos;

Considerando que, os servidores não sofreram durante o estágio probatório qualquer advertência somado ao fato de que a comissão não apontou nenhum óbice.

HOMOLOGA o cumprimento do estágio probatório dos servidores Dr. Jorge Luiz Stefano e Dr. Paulo Augusto Hildebrand, ambos Procuradores Jurídicos, declarando-os estáveis para todos os efeitos legais, e assim aptos para a continuidade nos seus cargos.

Leme/SP, 03 de agosto de 2017.

Pela Mesa Diretora

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara  
1º Secretário

Nivaldo Aparecido Begnamia  
2º Secretário

Adenir de Jesus Pinto  
Tesoureiro

### Resolução nº 345, de 08 de agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO APÓS SEU TÉRMINO, DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES – RESOLUÇÃO Nº 340, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, PRORROGADA PELA RESOLUÇÃO 343, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Assuntos Relevantes constituída pela Resolução nº 340, de 07 de fevereiro de 2017, prorrogada pela Resolução 343, de 25 de abril de 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 08/08/2017  
Vanessa Elizabete Bardeja  
Oficial Legislativo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária - VISA

Razão Social: Thiago José Marcal Soares – MEI.

Rua João Pessoa, 476 – Centro.

Licença de Funcionamento CEVS: 352670401-472-000285-1-7;

Razão Social: Restaurante e Pizzaria Família Neres Ltda – ME. (skinão)

Avenida José Antunes de Lisboa, 940 - Jardim do Bosque

Licença de Funcionamento CEVS: 352670401-561-000760-1-5;

Razão Social: Monica dos Santos Cordeiro de Souza

Rua Francisco Mascarin, 589 – Jardim Governador

Auto de Infração nº 00471 Série AB

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 550 Série AD.

Daniela Cristina Diniz Maradei  
Coordenadora da Vigilância em Saúde/Leme/SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras  
Exercício de 2017

**EDITAL Nº 009/2017-CPGC**

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de Maio e Junho de 2017, para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula. Pesos utilizados nas pontuações:

## Competências Gerais:

Produtividade	2
Responsabilidade	2
Disciplina	4
Capacidade de Iniciativa	2

Profissionalismo	2
Relacionamento interpessoal	2
Ética e transparência	4
Compromisso sócio- ambiental	2

## Competências Específicas:

## OPERACIONAL

Comunicação	4
Colaboração	3
Saber Ouvir	3

## ADMINISTRATIVO

Organização	4
Comunicação	3
Iniciativa e Flexibilidade	3

## ESPECIALIZADO

Orientação para qualidade e resultados	3
Identificação e solução de problemas	3
Trabalho em equipe	4

## NÍVEL SUPERIOR /// GERENCIAL /// MAGISTÉRIO

Difusão de conhecimento	3
Orientação para qualidade e resultados	3
Planejamento e desenvolvimento de ações	4

## GUARDA MUNICIPAL

Atenção concentrada/ Cumprimento de Ordens	3
Empatia	3
Trabalho em equipe	4

Matrícula	Cargo	Pontuação
13524-0	Assistente de Procurador	100
13531-3	Inspetor de Alunos	100
13699-9	Monitor de Educacao	100
13700-6	Operador de Serviços Públicos	100
13701-4	Agente Administrativo	100
13702-2	Agente Administrativo	100
13706-5	Educador Esportivo	100
13707-3	Enfermeiro	100
13708-1	Enfermeiro	100
13709-0	Enfermeiro	100
13710-3	Enfermeiro	100
13711-1	Enfermeiro	100
13712-0	Agente Administrativo	100
13713-8	Agente Administrativo	100
13714-6	Odontólogo de Saúde da Família	100
13715-4	Odontólogo de Saúde da Família	100
13716-2	Professor Educação Básica - PEB I	100
13717-0	Professor Educação Básica - PEB I	100
13718-9	Professor Educação Básica - PEB I	100
13719-7	Professor Educação Básica - PEB I	97
13720-0	Professor Educação Básica - PEB I	100
13721-9	Educador Esportivo	100
13722-7	Supervisor de Ensino	100

Informa também que o prazo para recursos referente as avaliações é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Leralcio Mario Lido

Departamento de Gestão de Pessoas

André Mantoan de Oliveira

Presidente da Comissão do Processo de Gestão de Carreiras

**PORTARIAS DO GABINETE**

PORTARIA Nº 180/2017, de 06 de fevereiro de 2017

Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir desta data, ao servidor ANTONIO ORIVALDO GIASSI, RG 17.765.171, a Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 06 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 181/2017, de 06 de fevereiro de 2017

Cancela Nomeação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 112/2017, de 20 de janeiro de 2017, para assumir a condução dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 467/2016-GP, de 25 de novembro de 2016, em virtude do Protocolo nº 518, de 13 de janeiro de 2017.

Leme, 06 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 182/2017, de 08 de fevereiro de 2017

Designa servidores como Membros da Equipe de Apoio em Pregões

Composição da Comissão Permanente de Licitações e Análise de Cadastro de Fornecedores

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 51, § 5º da Lei Federal de Licitações

DESIGNA, as servidoras abaixo como Membros da Equipe de Apoio em Pregões no âmbito da administração direta municipal, a partir desta data:

ADRIANA ALBANO LOPES PIRATELLI RG 27.886.120-9

RITA DE CASSIA PENTEADO MÁXIMO RG 26.423.268-9

A Comissão Permanente de Licitações e Análise de Cadastro de Fornecedores, passa a ser composta pelos servidores abaixo:

Pregoeiros

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA HILSDORFRG 22.613.719-3

CHRISTIAN CLAUDIO ALVES RG 22.857.331-2

DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI RG 27.886.229-9

ELIANE ALEIXO VILLA CHAGAS RG 27.363.767-8

PATRICIA DE QUEIROZ MAGATTI RG 12.525.879

Membros

ADAMILTON DE VASCONCELLOS JORGE RG 25.855.497-6

ALDO KINOCK RG 8.355.538

ANTONIO LUIZ CREMASCO RG 9.754.934-4

EDMAR REGINA MAIORANO RG 19.330.459-4

ELAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA RG 46.715.649-9

FABIANA KREMPER LIMA RG 22.367.802-8

GILMARA REGINA MÁXIMO SALLES RG 29.548.020-8

PAULA REGINA DOMINGOS ZANCHETIN RG 43.642.597-X

SILVIA REGINA DE GODOY RG 14.097.028

Equipe de Apoio

ADRIANA ALBANO LOPES PIRATELLI RG 27.886.120-9

JULIANA MARIA CELEGHIN SILVA RG 30.076.371-2

PATRICIA FIORAMONTE DA CUNHA RG 40.470.627-7

RITA DE CASSIA PENTEADO MÁXIMO RG 26.423.268-9

VANESSA CRISTINA ARANTES BARBIZANRG 45.428.197-3

Leme, 08 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme